



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01463 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
142D722E4BFB577ED3E8C2710C462EAD

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 069 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
- ANEXO 01 - EDITAL 002/2023.
- PORTARIA Nº 311/2023.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



DECRETO Nº069 de 22 de junho de 2023.

"Dispõe sobre Feriado Municipal e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da LOM - Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que nesta data será o encerramento dos festejos juninos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado Feriado Municipal no dia 28 de junho de 2023 (quarta feira), em virtude do encerramento dos festejos juninos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uibaí-BA, 22 de junho de 2023.


Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B75C287D15CF136BB677A5E2C3DAF664

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL**

**ANEXO 1 – EDITAL 002/2023
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).</p> <p>Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Êmprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.</p>
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	<p>Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook e PowerPoint), Navegadores de Internet, Antivírus, Hardware-Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Acesso a redes de computadores e a internet. Operar sistemas online. Equipamentos de Impressão, cópia e digitalização. Assinaturas Eletrônicas/Digitais. Buscas e Consultas online.</p>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	<p>Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)</p> <p>Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).</p>

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 311/2023

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Secretário Municipal de Educação de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade**, conforme Requerimento, com início em 13/06/2023 e término em 10/12/2023, a servidora pública **MARIANA GAMA DA SILVA**, matrícula 0541, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 11/12/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 13/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em, 19 de Junho de 2023.

Anexos